



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

INDICAÇÃO nº25/2015

Autora: Ver. Isabel Ballejo

Entrada em: 10 de julho de 2015

Exmo Sr. Presidente:

A Vereadora signatária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso XI do Regimento Interno, indica ao chefe do Poder Executivo a Indicação de que seja concedido um dia de licença por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para os funcionários com 40 anos ou mais. Conforme modelo de Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem a finalidade de promover a prevenção do câncer de próstata e ginecológico entre os servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, bem como os servidores da Câmara Municipal, com 40 anos ou mais, idade considerada de maior risco para essa enfermidade, dedicando a estes anualmente, um dia de licença para a realização de exames preventivos.

O diagnóstico precoce é fundamental para o seu enfrentamento, tendo em vista que o câncer ginecológico e de próstata quando descobertos tardiamente, além de reduzirem as possibilidades de cura definitiva, impõem tratamentos mais severos, muitas vezes mutilantes e acompanhados de efeitos colaterais debilitantes, tais como a quimioterapia e a radioterapia, cujos resultados comprometem a autoimagem e afetam drasticamente a qualidade de vida dos pacientes. Por outro lado, quando diagnosticados precocemente, esses tumores são completamente curáveis e requerem procedimentos muito menos agressivos, que preservam ao máximo a integridade física, praticamente, excluindo as repercussões negativas da doença no terreno psicoemocional. A eliminação dos fatores de risco, a identificação e tratamento das lesões suspeitas ou precursoras e o diagnóstico precoce são medidas fundamentais no combate a essa terrível doença.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta Indicação.

Isabel Ballejo
vereadora

Bancada do PMDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

Projeto de lei nº

/2015

OBRIGA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA PARA OS FUNCIONÁRIOS COM 40 ANOS OU MAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Os funcionários públicos da administração direta, indireta e fundacional, bem como os servidores do poder legislativo, com 40 anos ou mais, terão direito a um dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico e de próstata.

Art. 2º - A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário, do requerimento dos referidos exames.

Art. 3º - O beneficiário da presente lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.